



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 282/2003

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para custeio da participação do Município de Nova Esperança do Sudoeste no Consórcio do Centro Regional de Especialidades junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná com a seguinte classificação orçamentária:

10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.01 – Departamento de Saúde

10.302.0024.2033 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

30000000 – Despesas Correntes

31000000 – Despesas e Encargos Sociais

31700000 – Transferências a Instituições Multigovernamentais.....R\$ 7.500,00

33000000 – Outras Despesas Correntes

33700000 – Transferências a Instituições Multigovernamentais.....R\$ 6.500,00

33900000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, fica reduzido parcialmente as dotações abaixo:

10.00 -- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.01 – Departamento de Saúde

10.301.0023.2027 – Manutenção de Atividades do Departamento

300000000 – Despesas Correntes

310000000 – Pessoal e Encargos Sociais

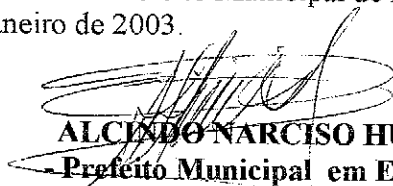
3190 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

330000000 – Outras Despesas Correntes

339000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 24 de janeiro de 2003.


ALCINDO NARCISO HUNING
- Prefeito Municipal em Exercício -

PUBLICADO
EM 28/01/03